



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2020

DATA: 10/03/2020

SÚMULA: *Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 179/12 e dá outras providências.*

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º-** A alínea “g” do inciso IV do art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

*Art. 13. ....*

.....

*IV.....*

.....

*g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMDECTI*

.....”

**Art. 2º-** O inciso IX do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

*Art. 15. ....*

.....

*IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMDECTI*

.....”



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 3º-** O inciso IX do art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

*Art. 32. ....*

.....

*IX- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMDECTI – Anexo IX;*

.....”

**Art. 4º-** O art. 38, da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

*Art. 38. ....*

.....

*SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO*

*Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino médio.  
Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) semanais*

*Atribuições:*

.....”

**Art. 5º-** O ANEXO IX, da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

## *ANEXO IX*

*SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMDECTI*

.....”



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2020.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 66/2020 Exposição de Motivos

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objeto alterar dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 179/12, especificamente mudar a denominação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMDECTI**.

Tal alteração decorre de solicitação do Secretário da pasta, sob a alegação que tal mudança se faz necessária para o bom andamento do projeto de tornar nosso município em uma Smart City.

Desta forma, por acreditarmos que tal mudança resultará em benefícios ao Município, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

  
Amin José Hannoeh  
Prefeito